

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para cadastro reserva e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa “Tempo de Aprender”, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa “Tempo de Aprender”, que destina a seleção de profissionais voluntários para desempenho atribuições fixadas neste edital (item 5) nas unidades escolares e tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas.

2 - DO PROGRAMA

2.1 - Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

3 - DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Medicilândia-Pará, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

4.2 - Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

a) Ser brasileiro;

b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

c) Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Ter cursado o Magistério, ser graduado ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia (2º período)

f) Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;

g) Ter conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

4.3 - Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I- Liderança;
- II- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4.4 - O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá, com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme **Portaria SEMED nº 004/2022**

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

- 5.1 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 5.2 - Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 5.3 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 5.4 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 5.5 - O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve sersubstituto do professor regente.
- 5.6 - Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

6 - DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 - As inscrições serão efetuadas nos dias 21 a 23 de Fevereiro 2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 13h.

6.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar em ENVELOPE LACRADO os seguintes documentos:

I - Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de Ensino Médio.
- f) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal.

II - Curriculum vitae

6.5 - As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no ato da mesma.

6.7 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo para a escola cadastrada no programa.

7.2 - A seleção se dará em apenas em uma etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**, realizada por meio da análise de Curriculum de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3 - O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato com maior idade;

7.5 - O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá (<https://novaesperancadopiria.pa.gov.br/>) por ordem de classificação.

7.6 - Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

7.7 - O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado conforme cronograma do Processo Seletivo.

7.8 - O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

7.9 - O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.10 - Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

7.11 - Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

7.12 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.13 - Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

7.14 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

7.15 - A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8 - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/02/2022
INSCRIÇÕES	22 à 24 de Fevereiro de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	28/02/2022
RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR	03/03/2022
RESULTADOS DOS RECURSOS	04/03/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/	04/03/2022
CONVOCAÇÃO	A partir do dia 07/03/2022

9 - DA AJUDA DE CUSTO:

9.1 - A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor instituído pela Portaria nº 280/2020-MEC para o Programa Tempo de Aprender, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais - turmas vulneráveis), ou R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais - turmas não vulneráveis) por turma para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte e etc).

9.2 - Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o item 9.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante

10 - DAS VAGAS:

10.1 - O Processo Seletivo Simplificado se destina ao cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização voluntário.

10.2 - Serão preenchidas as vagas indicadas conforme a necessidade do programa, ficando para **cadastro reserva** os assistentes de alfabetização listados por ordem de classificação.

10.3 - Os candidatos constantes do cadastro reserva **somente** serão convocados havendo disponibilidade de vaga, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição de assistente em exercício, ou surgindo nova demanda, que será analisada a critério unico e exclusivo da SEMEC.

11 - DA LOTAÇÃO

11.1 - A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no “item 4” deste Edital.

11.2 - Será reservado uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.3 - Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no “item 4” deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08(meses) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.4 - Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os candidatos aprovados, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

12.2 - O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.

12.3 - O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.4 - A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.5 - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.6 - O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Nova Esperança do Piriá /PA, 21 de Fevereiro de 2022.

PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado de ensino médio	3 Pontos
Comprovantes de atuação em outras atividades voluntárias 1 ponto por ano	4 Pontos
Curriculum vitae	3 Pontos

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 4 pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu _____
RG _____ CPF _____ declaro
que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado de ensino médio	
Comprovantes de atuação em outras atividades voluntárias 1 ponto por ano	
Curriculum vitae	
Total de pontos	

Obs. O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Nova Esperança do Piriá/PA, em ____ de _____ de 2022

Assinatura



ANEXO III
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____
RG Nº _____ ORGÃO EMISSOR/ESTADO ____/____ DATA EMISSÃO: ____/____/____
CPF Nº _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
PIS/PASEP: _____ ESTADO CIVIL: _____
TÍTULO ELEITORAL: _____ CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____
CEP _____ COMPLEMENTO _____
TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____
CELULAR: (____) _____
E-MAIL: _____

ENSINO MÉDIO : _____ CONCLUÍDA EM: ____/____/____
INSTITUIÇÃO: _____
CIDADE _____

OUTROS CURSOS : _____ CONCLUÍDA EM: ____/____/____
INSTITUIÇÃO: _____
CIDADE _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender

(____) Sim.

(____) Não.

DECLARO, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Nova Esperança do Piriá/PA, em ____ de _____ de 2022

Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CTPS nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade de _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Nova Esperança do Piriá/PA, em ____ de _____ de 2022

Assinatura